Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão do Controlo Orçamental

2025/2146(DEC)

16.12.2025

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2024, Secção I — Parlamento Europeu
(2025/2146(DEC))

Comissão do Controlo Orçamental

Relator: Gerben-Jan Gerbrandy

ÍNDICE

Página

1. PROPOSTA DE DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 3

2. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU 5

1. PROPOSTA DE DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2024, Secção I — Parlamento Europeu
(2025/2146(DEC))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2024[1],

– Atendendo às contas anuais consolidadas da União Europeia relativas ao exercício de 2024 (COM(2025)0359 – C10-0146/2025)[2],

– Tendo em conta o relatório sobre a gestão orçamental e financeira para o exercício de 2024, Secção I – Parlamento Europeu[3]

– Tendo em conta o relatório anual do auditor interno sobre o exercício de 2024,

– Atendendo ao relatório anual do Tribunal de Contas sobre a execução do orçamento relativo ao exercício de 2024, acompanhado das respostas das instituições[4],

– Atendendo à declaração relativa à fiabilidade das contas e à legalidade e regularidade das operações subjacentes[5], emitida pelo Tribunal de Contas para o exercício de 2024, nos termos do artigo 287.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

– Tendo em conta o artigo 314.º, n.º 10, e o artigo 318.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

– Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014, (UE) n.º 283/2014 e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012[6], nomeadamente os artigos 260.º, 261.º e 262.º,

– Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2024/2509 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de setembro de 2024, relativo às regras financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União[7], nomeadamente os artigos 266.º, 267.º e 268.º,

– Tendo em conta a decisão da Mesa, de 10 de dezembro de 2018, sobre as normas

[1] JO L, 207, 22.2.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/budget/2024/207/oj.
[2] JO C, C/2025/4944, 13.10.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2025/4944/oj.
[3] JO C, C/2025/2817, 6.6.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2025/2817/oj.
[4] JO C, C/2025/5409, 8.10.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2025/5409/oj.
[5] JO C, C/2025/5407, 13.10.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2025/5407/oj.
[6] JO L 193 de 30.7.2018, p. 1, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2018/1046/oj.
[7] JO L, 2024/2509, 26.9.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/2509/oj.

internas para a execução do orçamento do Parlamento Europeu, nomeadamente o artigo 34.º,

– Tendo em conta o artigo 102.º, o artigo 106.º, n.º 3, e o anexo V do seu Regimento,

– Tendo em conta o parecer da Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros,

– Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A10-0000/2026),

1. Dá quitação à sua Presidente pela execução do orçamento do Parlamento Europeu para o exercício de 2024 / Adia a decisão de dar quitação à sua Presidente pela execução do orçamento do Parlamento Europeu para o exercício de 2024;

2. Regista as suas observações na resolução que se segue;

3. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente decisão e a resolução que desta constitui parte integrante ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas e de prover à respetiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

2. PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

que contém observações que constituem parte integrante da decisão sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2024, Secção I – Parlamento Europeu
(2025/2146(DEC))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta a sua decisão sobre a quitação pela execução do orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2024, Secção I – Parlamento Europeu,

– Tendo em conta o artigo 102.º, o artigo 106.º, n.º 3, e o anexo V do seu Regimento,

– Tendo em conta o parecer da Comissão dos Direitos das Mulheres e da Igualdade dos Géneros,

– Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A10-0000/2026),

A. Considerando que, na certificação das contas definitivas, o contabilista do Parlamento Europeu (o «Parlamento») declarou dispor de garantias razoáveis de que as contas refletem fielmente, em todos os aspetos materialmente relevantes, a situação financeira, os resultados das operações e os fluxos de caixa do Parlamento;

B. Considerando que, em conformidade com o procedimento habitual, foram enviadas 55 perguntas à administração do Parlamento e que as respetivas respostas escritas foram recebidas e discutidas publicamente pela Comissão do Controlo Orçamental do Parlamento, em 8 de dezembro de 2025, na presença do secretário-geral, dos vice-presidentes do Parlamento responsáveis pelo orçamento, do auditor interno, e do diretor da Autoridade para os Partidos Políticos Europeus e as Fundações Políticas Europeias;

C. Considerando que há sempre margem para melhorias, e que o controlo é necessário para garantir que a liderança política e a administração do Parlamento sejam responsáveis perante os cidadãos da União, contribuindo para uma gestão das finanças públicas com mais qualidade, mais eficiente e mais eficaz;

D. Considerando que a segurança jurídica é o princípio orientador para a execução das decisões administrativas; que um número cada vez maior de regras e obrigações gera confusão e ambiguidade quando os deputados e os respetivos gabinetes precisam de segurança jurídica, o que obriga a administração a comunicar de forma clara, exaustiva e juridicamente sólida;

E. Considerando que os deputados devem receber apoio financeiro e logístico por parte da administração, a fim de cumprirem plenamente o seu mandato; que as relações entre os deputados, os seus gabinetes e a administração assentam na confiança mútua, que deve constituir um princípio orientador no que se refere à concessão de apoio financeiro aos deputados; que tal se deve refletir no nível de controlos e revisões *ex ante* e *ex post* aplicados pela administração; que é evidente que procedimentos claros, proporcionados, específicos, normalizados e simplificados são a melhor e mais eficaz forma de realizar

revisões e controlos dos direitos financeiros;

Gestão orçamental e financeira do Parlamento

1. Regista que as dotações finais do Parlamento para 2024 totalizaram 2 383 milhões de EUR, ou 20,2 % da dotação da rubrica 7 do quadro financeiro plurianual[1] reservada para a totalidade das despesas administrativas de 2024 para as instituições da União, o que corresponde a um aumento de 6,05 % em relação ao orçamento de 2023 (2 247 milhões de EUR);

2. Observa que o total das receitas inscritas nas contas em 31 de dezembro de 2024 era de 281 517 001 EUR (em comparação com 255 205 473 EUR em 2023); observa que as receitas afetadas disponibilizadas em 2024 ascenderam a 40 277 555 EUR (em comparação com 50 186 995 EUR em 2023);

3. Observa que os seis capítulos seguintes representaram 85,7 % das autorizações totais: capítulo 1 0 «Deputados», capítulo 1 2 «Funcionários e agentes temporários», capítulo 1 4 «Outro pessoal e prestações externas», capítulo 2 0 «Imóveis e despesas acessórias», capítulo 2 1 «Informática, equipamento e mobiliário» e capítulo 4 2 «Despesas relativas à assistência parlamentar»;

4. Regista os valores com base nos quais as contas do Parlamento relativas ao exercício de 2024 foram encerradas e que constam das contas anuais do Parlamento Europeu relativas ao exercício de 2024, do relatório sobre a gestão orçamental e financeira, secção I – Parlamento Europeu, e do relatório sobre os contratos e concessões adjudicados pelo Parlamento Europeu;

5. Constata que, no exercício de 2024, a Comissão dos Orçamentos do Parlamento aprovou 12 transferências («transferências C»), em conformidade com os artigos 31.º e 49.º do Regulamento Financeiro, no valor de 82 768 000 EUR, o que equivale a 3,47 % das dotações finais; observa que a presidente do PE autorizou 9 transferências («transferências P»), em conformidade com o artigo 29.º do Regulamento Financeiro, no valor de 11 479 000 EUR, ou seja, 0,4 % do orçamento de 2024;

6. Saúda o compromisso assumido pelo secretário-geral a favor da simplificação, da boa administração e do reforço da função de controlo do Parlamento; constata com satisfação que a simplificação não só é considerada um objetivo a alcançar, mas também um princípio orientador a aplicar sistematicamente em todos os domínios de atividade do Parlamento, garantindo procedimentos (administrativos) mais eficazes e acessíveis; congratula-se com a manutenção da ênfase dada às atividades principais do Parlamento — as suas atividades legislativas, orçamentais e de controlo — e, em particular, com a criação de quatro direções-gerais temáticas, nomeadamente a Direção-Geral dos Assuntos Orçamentais;

[1] Regulamento (UE, Euratom) 2020/2093 do Conselho, de 17 de dezembro de 2020, que estabelece o quadro financeiro plurianual para o período de 2021 a 2027 (JO L 433 I de 22.12.2020, p. 11, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2020/2093/oj).

Pareceres do Tribunal de Contas sobre a fiabilidade das contas de 2024 e sobre a legalidade e regularidade das operações subjacentes a essas contas

7. Recorda que o Tribunal de Contas Europeu (o «Tribunal») faz uma avaliação específica das despesas administrativas e das outras despesas como um grupo de políticas único para todas as instituições da União; sublinha que as despesas administrativas incluem as despesas com recursos humanos (incluindo pensões) — que, em 2024, representaram cerca de 69 % do total de despesas administrativas —, bem como as despesas imobiliárias, de equipamento, de energia, de comunicações e de informática; salienta que o trabalho do Tribunal ao longo de muitos anos indica que, globalmente, estas despesas são de baixo risco;

8. Observa que a rubrica 7 do quadro financeiro plurianual, «Administração pública europeia», representou 13,3 mil milhões de EUR, ou seja, 6,9 % do orçamento da União em 2024, dos quais 2,4 mil milhões de EUR, ou seja, 18,1 %, se destinam ao Parlamento; salienta a conclusão do Tribunal de que as despesas a título da rubrica «Administração pública europeia» não apresentam um nível de erro significativo;

9. Regista que o relatório anual do Tribunal sobre a execução do orçamento relativo ao exercício de 2024 examinou especificamente os sistemas de supervisão e de controlo do Parlamento, em particular a aplicação das normas de controlo interno, a gestão dos riscos e o funcionamento dos controlos-chave definidos no Regulamento Financeiro, incluindo os controlos *ex ante* e *ex post* dos pagamentos, bem como uma amostra estatisticamente representativa de 70 operações que abrange todo o leque de despesas desta rubrica do quadro financeiro plurianual e as informações sobre o cumprimento das regras e das regulamentações apresentadas nos relatórios anuais de atividades de todas as instituições e organismos da União;

10. Toma nota das observações do Tribunal sobre as regras internas do Parlamento; observa que a administração do Parlamento está sujeita ao Regulamento Financeiro e às suas regras em matéria de adjudicação de contratos; observa, porém, que, para os grupos políticos, a Mesa adotou a Regulamentação aplicável à utilização das dotações da rubrica orçamental 400, que contém uma série de disposições específicas para determinados procedimentos de adjudicação de contratos; recorda que os grupos políticos gerem os fundos que lhes são atribuídos de acordo com os princípios da gestão indireta dos fundos, aplicando, por analogia, o artigo 62.º, n.º 1, alínea c), do Regulamento Financeiro; considera que estas regras substituem os «acordos de contribuição» referidos no artigo 158.º, n.º 7, do Regulamento Financeiro; sublinha que um auditor externo para cada grupo, selecionado de uma lista de empresas de auditoria estabelecida pela administração do Parlamento, certifica as respetivas contas anuais, a fim de garantir um nível de controlo neutro; destaca que o Tribunal examina igualmente as atividades dos grupos políticos no seu relatório anual;

11. Observa que a lista de empresas de auditoria selecionadas para efetuar a auditoria às contas dos grupos políticos continha apenas três auditores, lamentando as poucas opções disponíveis; pede à Direção-Geral das Finanças (DG FINS) que proceda à realização de futuros processos de seleção abertos a todos os auditores europeus qualificados, incluindo aqueles estabelecidos fora da Bélgica; observa igualmente que

os orçamentos afetados aos grupos políticos para as auditorias devem ser aumentados, a fim de garantir uma auditoria mais detalhada à boa gestão financeira e de atrair um leque mais alargado de conhecimentos especializados em auditoria;

12. Observa que, em conformidade com o ponto 1.4 da Regulamentação aplicável à utilização das dotações da rubrica orçamental 400, os grupos políticos são responsáveis perante a instituição pela utilização das dotações dentro dos limites dos poderes que lhes são cometidos pela Mesa; assinala que os grupos políticos velarão por que as dotações sejam utilizadas em conformidade com esta regulamentação; congratula-se com os esforços envidados pela administração do Parlamento para prestar assistência aos grupos políticos com o objetivo de orientar os seus conhecimentos e capacidades em matéria de gestão financeira;

13. Recorda que podem ser concedidos fundos provenientes do orçamento da UE aos partidos políticos europeus, tendo em conta a sua contribuição para a criação de uma consciência política europeia e para a expressão da vontade política dos cidadãos da União; observa que o Tribunal auditou uma operação por considerar as despesas conexas inelegíveis, e concluiu que a administração do Parlamento foi também desta opinião e tomou medidas para recuperar o montante correspondente; acolhe com agrado a conduta da administração do Parlamento a esse respeito e, em particular, o seu compromisso de aplicar uma abordagem horizontal, a fim de garantir a igualdade de tratamento de todos os partidos políticos;

Relatório anual do Auditor Interno

14. Observa que, na reunião da comissão competente e do auditor interno, realizada em 8 de dezembro de 2025, este último apresentou o seu relatório anual;

15. Saúda e apoia as ações que foram acordadas pelo auditor interno com as direções-gerais competentes em resultado das auditorias de fiabilidade do Serviço de Auditoria Interna (SAI); observa que o seguimento destas recomendações é sistematicamente sujeito a auditorias;

16. Observa que o processo de acompanhamento de 2024 permitiu considerar 24 das 57 ações efetivamente executadas e, por conseguinte, validadas pelo SAI; toma nota de que o perfil de risco residual das 33 ações em atraso dizia respeito a 24 ações com um risco significativo, principalmente relacionadas com a cibersegurança e a gestão da identidade e do acesso; releva a cooperação reforçada com a Direção-Geral das Tecnologias da Informação e da Cibersegurança (DG ITEC) com o objetivo de supervisionar a execução e o risco residual;

17. Constata que, nos termos do artigo 118.º, n.º 9, do Regulamento Financeiro, os relatórios e as conclusões do auditor interno, bem como o relatório da instituição da União em causa, são disponibilizados ao público, no pleno respeito pelas regras aplicáveis em matéria de proteção de dados e de confidencialidade, imediatamente após o auditor interno ter aprovado as medidas adotadas para lhes dar execução; observa que, na prática, os relatórios só são publicados depois de todas as recomendações serem aplicadas; saúda o facto de o auditor interno informar regularmente a Comissão do Controlo Orçamental do Parlamento sobre as atividades anuais de auditoria realizadas;

18. Saúda a continuação do programa de garantia e melhoria da qualidade do SAI, destinado principalmente a preparar a introdução das novas Normas Globais de Auditoria Interna, que deviam entrar em vigor em janeiro de 2025; acolhe com particular agrado a adoção da nova versão da carta de auditoria pela Mesa e a preparação de uma estratégia 2025-2029 para a função de auditoria interna que reflete fortemente a necessidade de uma evolução positiva e de uma abordagem ditada pela ética; regista que o facto de 70 % dos membros do pessoal do SAI terem concluído com êxito o exame de certificação para se tornarem auditores internos constitui um indício adicional da melhoria da qualidade;

Prioridades políticas

19. Recorda que, em conformidade com os pontos 1.3.2, 2.7.1 e 2.7.2 da Regulamentação aplicável à utilização das dotações da rubrica orçamental 400, o antigo grupo político Identidade e Democracia (ID) apresentou o seu relatório financeiro final referente ao período de 1 de janeiro a 15 de julho de 2024 em 8 de outubro de 2024; relembra que a administração do Parlamento recebeu a totalidade dos arquivos financeiros do Grupo ID em formato eletrónico e em papel e procedeu a uma verificação *ex post* baseada nos riscos das contas de 2024, centrada em controlos de coerência e testes por amostragem dos contratos e donativos de risco elevado; recorda as conclusões da administração do Parlamento de que, pelo menos, 4 333 635,78 EUR das dotações da rubrica 400 foram indevidamente gastos pelo grupo durante a legislatura de 2019-2024, expondo o Parlamento a um risco financeiro significativo; foram detetadas deficiências nos procedimentos de adjudicação de contratos públicos, o que constitui um risco elevado para a reputação do Parlamento e de todos os grupos políticos e deputados;

20. Observa que a Procuradoria Europeia anunciou a abertura de uma investigação sobre a alegada utilização indevida dos fundos da União pelo Grupo ID entre 2019 e 2024;

21. Sublinha que a administração do Parlamento transmitiu o dossiê do processo e coopera plenamente na investigação da Procuradoria Europeia; assinala que a Mesa pretende tomar conhecimento do resultado da investigação da Procuradoria Europeia antes de adotar medidas com vista à recuperação; considera que a administração do Parlamento pode, paralelamente à investigação criminal da Procuradoria Europeia, tomar medidas administrativas para proteger os interesses financeiros da União e salvaguardar a reputação do Parlamento; considera de suma importância que as medidas de recuperação sejam aplicadas o mais rapidamente possível, em plena conformidade com o artigo 3.º, n.º 3, do acordo de trabalho entre o Parlamento Europeu e a Procuradoria Europeia;

22. Convida a Mesa a reforçar a supervisão dos grupos por parte dos auditores externos pondo mais horas à disposição dos auditores externos para desempenharem a sua função de supervisão, pede-lhe que forneça orientações mais claras da DG FINS sobre a interpretação correta da regulamentação sobre a rubrica orçamental 400, a fim de evitar discrepâncias entre as considerações dos auditores externos e da DG FINS, em particular no que concerne aos contratos públicos, e solicita à DG FINS que ofereça formação e apoio aos grupos em matéria de contratos públicos;

23. Assinala que os grupos políticos gozam de uma autonomia substancial relativamente aos seus serviços informáticos, que são utilizados para armazenar informações sensíveis do ponto de vista político; constata que, num mundo conturbado no plano geopolítico, tais dados deveriam ser armazenados em servidores europeus por fornecedores europeus, a fim de evitar riscos e dependências externas; congratula-se, pois, com o recente anúncio da disponibilização de uma infraestrutura em nuvem segura e soberana destinada a acabar com esta dependência;

24. Salienta a importância de manter a integridade institucional e de prevenir ingerências indevidas; condena qualquer tentativa indevida de influenciar as atividades legislativas do Parlamento;

25. Recorda que as alegações de influência russa no Parlamento constituíram um risco grave para a integridade democrática, observando que alguns deputados apoiaram abertamente a Rússia e participaram ao mesmo tempo em atividades paralelas potencialmente relacionadas com esse apoio, e sublinha a necessidade de pôr em prática salvaguardas mais robustas;

26. Evoca o artigo 4.º do Código de Conduta dos Deputados ao Parlamento Europeu em matéria de integridade e transparência, que exige que os deputados apresentem declarações precisas dos seus interesses financeiros; lamenta os casos de informação insuficiente nas declarações sobre atividades externas remuneradas ou não, o que suscita preocupação quanto à qualidade dos controlos dos conflitos de interesses;

27. Manifesta-se seriamente preocupado com as alegações de que alguns Estados-Membros estiveram envolvidos em atividades de espionagem que visavam o Parlamento; observa que a Comissão criou um grupo interno responsável por investigar estas alegações; insta o Parlamento a cooperar estreitamente com a Comissão e solicita que lhe sejam transmitidas as conclusões do grupo de trabalho, contanto que tal não comprometa os processos judiciais potenciais ou em curso;

28. Constata que a Inteligência Artificial (AI) tem potencial para garantir a existência de informações precisas e transparentes na União e nas suas instituições, órgãos e organismos, e que os sistemas de IA adequadamente concebidos e governados podem contribuir para detetar e mitigar a informação incorreta e a desinformação, promover a responsabilização e manter um nível elevado de transparência, a fim de preservar a confiança dos cidadãos e de reforçar a governação democrática; está preocupado com a hegemonia das ferramentas de IA de empresas de países terceiros e com as considerações de confidencialidade e de proteção de dados suscitadas pelo recurso às ferramentas de IA; solicita total transparência relativamente ao uso de sistemas de IA nas decisões e nos procedimentos das instituições da União, nomeadamente a publicação de informações pormenorizadas sobre os algoritmos e de avaliações de impacto; pede à administração do Parlamento que disponibilize um conjunto de ferramentas de IA aos deputados e aos membros do pessoal que satisfaçam as necessidades profissionais dos deputados e garantam a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados tratados pelas mesmas — utilizando infraestruturas locais para evitar fugas de dados — e que não divulguem informações a terceiros, em conformidade com as políticas em vigor relativas ao uso da IA;

29. Considera que as votações nominais constituem um instrumento fundamental para garantir a transparência e a responsabilização perante os cidadãos da União; solicita ao Parlamento que limite o recurso às votações por escrutínio secreto exclusivamente às eleições ou a votações que digam respeito a uma pessoa em particular;

Direção-Geral da Presidência

30. Recorda que a Direção-Geral da Presidência (DG PRES) disponibiliza conhecimentos especializados e facilita o trabalho legislativo e parlamentar da presidente do PE, do plenário e dos órgãos diretivos e dos deputados do Parlamento em cada fase do processo parlamentar e legislativo; recorda que é igualmente responsável pelas relações interinstitucionais, pelo apoio protocolar às visitas oficiais e aos eventos patrocinados pela presidente do PE, pela gestão das informações classificadas da União e pela gestão do correio oficial e registado; observa que, até 31 de dezembro de 2024, a DG PRES contava com 406 efetivos, dos quais 320 eram funcionários, 29 agentes temporários, 55 agentes contratuais, 1 perito nacional destacado e 1 membro do pessoal das agências;

31. Observa que as dotações definitivas da DG PRES ascenderam a 2 970 957 EUR em 2024, o que representa 0,2 % do orçamento do Parlamento; salienta que, deste montante, foi autorizado um total de 2 930 107 EUR; congratula-se com a elevada utilização das dotações;

32. Constata que as atividades da DG PRES foram influenciadas no fim da nona e no início da décima legislaturas, o que causou problemas na programação das sessões plenárias, perturbou as capacidades de finalização no final da nona legislatura — dado o número muito elevado de dossiês do processo legislativo ordinário aprovados nos últimos meses da legislatura — e dificultou a constituição do novo Parlamento no início da décima legislatura com a eleição da presidente e da Mesa;

33. Louva a DG PRES pelas suas ações com vista à aplicação e ao acompanhamento das novas regras em matéria de integridade e transparência, notadamente a realização de uma primeira avaliação global da aplicação técnica da reforma, bem como a organização de atividades de sensibilização e o fornecimento de conhecimentos e serviços técnicos em matéria de transparência, integridade e responsabilização;

34. Pede a continuidade e o reforço da cooperação interinstitucional e do diálogo sobre a integridade, a transparência e as normas éticas nas instituições da União;

35. Chama a atenção para a demora persistente no tratamento pela Comissão das perguntas parlamentares com pedido de resposta escrita nos últimos anos; lamenta que o procedimento se tenha tornado cada vez mais burocrático e moroso, traduzindo-se num desrespeito sistemático dos prazos estabelecidos no artigo 144.º do Regimento do Parlamento; destaca que o prazo de resposta mais longo foi de 475 dias; saúda os esforços empreendidos pela DG PRES nos últimos anos; solicita à DG PRES que intervenha junto dos seus serviços internos, a fim de garantir o pleno respeito dos prazos estabelecidos pelo Parlamento e de velar por que o sistema de perguntas parlamentares com pedido de resposta escrita volte a ser um instrumento de controlo eficaz;

36. Convida a DG PRES a colaborar ativamente com os parlamentos dos Estados-Membros e de países terceiros, a fim de elaborar propostas de mecanismos de controlo eficazes e de formas de melhorar a qualidade dos debates em sessão plenária e de aumentar a

participação nos mesmos no Parlamento; solicita à DG PRES que tire ensinamentos da estrutura das audições no Congresso;

Direção-Geral da Comunicação

37. Observa que a missão da Direção-Geral da Comunicação (DG COMM) consiste em assegurar que os cidadãos compreendam a importância do Parlamento para que possam melhorar a sua participação no processo democrático europeu; salienta que as suas principais tarefas consistem em colaborar com os meios de comunicação social, informar, explicar e reforçar a visibilidade do trabalho do Parlamento, aumentar a sensibilização dos cidadãos em todos os Estados-Membros, das partes interessadas e dos líderes de opinião para o Parlamento através dos gabinetes de ligação do Parlamento Europeu situados nos Estados-Membros, promover a interação com os cidadãos através de projetos de visitantes reforçados, eventos e campanhas de informação e a sua presença nas redes sociais, bem como fornecer conhecimentos especializados aos deputados e aos grupos políticos sobre temas como a informação para os meios de comunicação social e o acompanhamento da opinião pública;

38. Observa que as dotações definitivas da DG COMM ascenderam a 137 463 777 EUR em 2024, o que representa 5,8 % do orçamento do Parlamento; salienta que, deste montante, foi autorizado um total de 137 467 355 EUR; congratula-se com a elevada utilização das dotações;

39. Constata que a comunicação relativa às eleições europeias constituiu uma das atividades prioritárias da DG COMM em 2024 e abarcou, designadamente, a campanha bem sucedida de apelo ao voto, as parcerias com mais de 300 organizações da sociedade civil e sessões de informação em que participaram mais de 18 000 jornalistas; releva que, em 2024, todos os projetos estratégicos da DG COMM, com uma taxa de conclusão de 94 %, foram dedicados às eleições europeias, e que os restantes 6 % estavam relacionados com a introdução da nova estrutura do sítio Web;

40. Assinala que a DG COMM facilitou a cobertura das eleições europeias, que foram objeto de um volume de reportagens sem precedentes (+18 % em comparação com as eleições anteriores), que a DG COMM considera ser particularmente notável nos últimos momentos do ciclo eleitoral — a noite eleitoral (em 9 de junho de 2024) foi coberta por 149 canais de televisão em 51 países e a maioria das reportagens realizou-se em linha;

41. Toma nota do papel desempenhado pelos Gabinetes de Ligação do Parlamento Europeu na construção da ponte entre o Parlamento e o público e as partes interessadas nos Estados-Membros em geral, bem como na comunicação sobre as eleições europeias; regista que todos os Gabinetes de Ligação foram equipados com serviços audiovisuais, que podem ser utilizados pelos deputados, pelos grupos políticos e por terceiros nos Estados-Membros;

42. Observa que, em 2024, foram abertos 14 espaços Europa Experience, que atraíram um total de 957 209 visitantes, um número que varia consideravelmente: Estrasburgo (381 687) e Berlim (122 672) atraíram o maior número de visitantes, Copenhaga (18 182) e Dublim (8312) o menor; toma nota da observação segundo a qual os espaços Europa Experience são utilizados pelos Gabinetes de Ligação como plataforma da UE para a participação democrática nos respetivos Estados-Membros, por oferecerem a

oportunidade de atrair um público mais vasto para as mensagens do Parlamento;

43. Destaca a importância de avaliar aprofundadamente os ensinamentos retirados dos espaços Europa Experience até à data, em particular no que concerne à procura de edifícios adequados e à forma como captar a atenção dos grupos-alvo eficazmente, e no que toca a identificar as melhores práticas e a adaptar o desenvolvimento futuro dos espaços Europa Experience às necessidades locais e a resultados tangíveis; salienta que esta reavaliação deve orientar futuros ajustamentos ou reconsiderações no âmbito de uma nova expansão, assegurando que todos os investimentos futuros sejam mais eficazes para cumprir o objetivo pretendido de aproximar o Parlamento dos cidadãos e melhorar o seu entendimento do processo democrático da União;

44. Assinala que as novas regras relativas ao pagamento de subsídios a grupos de visitantes apadrinhados foram adotadas pela Mesa, em 11 de setembro de 2023, e entraram em vigor em 1 de janeiro de 2024; observa que, em 2024, os deputados convidaram 300 000 visitantes patrocinados e não patrocinados, em Bruxelas e Estrasburgo; regista que as subvenções destinadas a estes grupos de visitantes ascenderam a 17 % das despesas da DG COMM em 2024; considera que os grupos políticos empreendem esforços suplementares, ajudando igualmente os seus deputados na organização de atividades de sensibilização dos cidadãos, em especial dos jovens, que lhes permitem conhecer o trabalho dos deputados em Estrasburgo e Bruxelas, graças ao financiamento dos fundos da rubrica orçamental 400;

45. Assinala a luta constante que a União trava para salvaguardar os valores europeus e preservar a integridade dos nossos processos democráticos; reconhece as crescentes tentativas de intervenientes estrangeiros de influenciar o trabalho do Parlamento e salienta a necessidade de vigilância na luta contra a desinformação com origem fora da União; evoca, a este respeito, as resoluções do Parlamento Europeu de 1 de junho de 2023, sobre a ingerência estrangeira em todos os processos democráticos na União Europeia, incluindo a desinformação (2022/2075(INI)), e de 23 de janeiro de 2025, sobre a desinformação e falsificação histórica por parte da Rússia para justificar a sua guerra de agressão contra a Ucrânia (2024/2988(RSP)); congratula-se com as medidas adotadas pelo Parlamento para prevenir e contrariar a desinformação; salienta, apesar de reconhecer que ainda não ocorreu qualquer incidente significativo, a importância de manter medidas preventivas para preservar a integridade do debate público e das votações do Parlamento; destaca o valor acrescentado de iniciativas como as reuniões e cimeiras de verificação de factos, que desempenham um papel crucial na promoção da transparência, dotando as partes interessadas de instrumentos para combater a desinformação e reforçando a colaboração entre as organizações de verificação de factos dentro e fora da União;

Direção-Geral do Pessoal

46. Recorda que a Direção-Geral do Pessoal (DG PERS) é responsável pela gestão adequada e eficiente dos recursos humanos no Parlamento e assegura que os deputados sejam apoiados por pessoal altamente qualificado que lhes permita cumprir devidamente os seus mandatos; observa que, até 31 de dezembro de 2024, a DG PERS contava com 499 efetivos, dos quais 290 eram funcionários, 82 agentes temporários, 120 agentes contratuais, 2 peritos nacionais destacados e 5 membros do pessoal das agências;

47. Observa que as dotações definitivas da DG PERS ascenderam a 1 225 341 375 EUR em 2024 (EUR 1 163 329 780 em 2023), o que representa 51,4 % do orçamento do Parlamento; salienta que, deste montante, foi autorizado um total de 1 160 835 147 EUR; congratula-se com a elevada utilização das dotações;

48. Regista que, em 2024, a DG PERS continuou a organizar concursos e processos de seleção, gerindo um número crescente de candidatos, tendo organizado também quatro concursos específicos por nacionalidade; congratula-se com os esforços envidados pela DG PERS para organizar concursos, assegurando a sua conclusão em tempo útil e mantendo as normas de qualidade necessárias; acolhe com agrado o facto de mais de 441 candidatos terem conseguido ser colocados em listas de reserva; lamenta, porém, que o Serviço Europeu de Seleção do Pessoal (EPSO) tenha encontrado problemas sistemáticos durante a organização dos concursos, e que não exista uma reserva de candidatos adaptada às necessidades do Parlamento; lamenta que a duração média entre a publicação do aviso de concurso e a entrevista final de cada concurso seja superior a um ano; reconhece as dificuldades gerais encontradas pela DG PERS e por outras direções-gerais na captação e retenção de talentos, o que tem impacto no desempenho do pessoal do Parlamento; solicita a criação de procedimentos de seleção mais eficientes, mais bem orientados e mais curtos, que resultem num aumento da atratividade do Parlamento enquanto empregador e permitam às direções-gerais recrutar rapidamente os perfis especializados necessários para apoiar o seu trabalho;

49. Congratula-se com os concursos por nacionalidade organizados pelo Parlamento, com o objetivo de melhorar o equilíbrio geográfico dos membros do pessoal do Parlamento, alargando a reserva de candidatos de Estados-Membros sub-representados; lamenta a falta de equilíbrio geográfico nos quadros superiores e intermédios do Parlamento; insiste na necessidade de melhorar esta situação e solicita ao secretário-geral que informe a autoridade de quitação sobre os progressos alcançados na correção do desequilíbrio geográfico no que se refere ao pessoal do Parlamento;

50. Releva o sucesso assinalável da DG PERS no recrutamento eficaz de um número sem precedentes de 1339 Assistentes Parlamentares Acreditados (APA) até à sessão constitutiva de julho, tendo o número total de APA que dispunham de um contrato efetivo no fim do ano aumentado para 2024, e regista a partida de cerca de 800 APA; considera que os APA são uma grande mais-valia para a Instituição e louva a DG PERS pelo apoio prestado aos deputados no recrutamento eficiente e eficaz dos APA;

51. Reconhece que o trabalho dos APA é parte integrante do trabalho dos deputados e, por conseguinte, do Parlamento; observa que, na sequência da adoção do estatuto dos APA em 2009, a regulamentação tem vindo a proteger o seu estatuto ao longo dos anos; regista os esforços envidados pelo Parlamento na criação de um quadro para prestar apoio aos APA;

52. Constata com grande inquietação as informações que dão conta de uma violação de dados na aplicação de recrutamento PEOPLE do Parlamento, que afetou sobretudo os membros do pessoal não permanente do Parlamento, incluindo os APA, e o longo intervalo de tempo decorrido entre a ocorrência desta violação e a sua comunicação às pessoas afetadas e a respetiva indemnização; lamenta que a violação da segurança dos dados tenha incluído dados de documentos de identificação, certidões de nascimento, diplomas, antecedentes profissionais, registos médicos, direitos a prestações sociais,

seguros e documentos relacionados com provas de trabalho que remontam a 10 anos; saúda o regime de reembolso introduzido pelo secretário-geral, em conformidade com o dever de diligência do Parlamento, para cobrir os custos de substituição dos bilhetes de identidade e/ou passaportes dos utilizadores da aplicação PEOPLE afetados, tendo sido pago um montante de 51 874 EUR até à data; lamenta que os custos das deslocações ao país de origem para estes procedimentos administrativos não tenham sido cobertos; considera que a administração não apresentou à autoridade de quitação uma análise clara das razões da violação, nem comunicou as medidas adotadas para repor o sistema em causa, bem como para evitar que uma violação desta natureza se repita;

53. Constata que a DG PERS introduziu um novo sistema informático («APA-People»), que veio reforçar o processo de recrutamento ao centralizar a gestão dos contratos e ao permitir o acesso dos deputados ao sistema, além de incluir um procedimento totalmente digitalizado para os exames médicos de recrutamento; pede à DG PERS que, em cooperação com a DG ITEC, garanta que a cibersegurança deste sistema seja conforme com as normas, a fim de evitar fugas de dados pessoais; considera que a cibersegurança dos sistemas informáticos que contêm dados pessoais de todos os membros do pessoal é da máxima importância, pelo que solicita à DG PERS que coopere estreitamente com a DG ITEC para este fim;

54. Regista que, em 2024, a DG PERS apoiou a introdução de roteiros sobre a igualdade de género e a diversidade e organizou cursos de formação sobre a diversidade e a inclusão para todos os membros do pessoal; acolhe com agrado o facto de a Unidade da Igualdade, da Inclusão e da Diversidade (EIDU) da DG PERS ter racionalizado o seu procedimento interno de adaptações razoáveis em 2024, a fim de promover a igualdade, a inclusão e a diversidade, e ter prestado aconselhamento à Unidade de Formação e Desenvolvimento sobre as adaptações razoáveis no contexto dos cursos de formação; saúda o facto de a unidade ter também organizado 20 cursos de formação e sessões de sensibilização para 2334 participantes, nomeadamente um curso novo sobre a diversidade e a inclusão para todos os membros do pessoal, e de ter organizado eventos dedicados à igualdade de género, à deficiência e à inclusão das pessoas LGBTQI+;

55. Congratula-se com a adoção de uma decisão interinstitucional comum sobre um subsídio de habitação para o pessoal de grau inferior que vive no Luxemburgo; crê que este instrumento é necessário para ajudar o pessoal de grau inferior a compensar os custos da habitação extremamente elevados, bem como para aumentar a atratividade do Luxemburgo como local de trabalho do Parlamento;

56. Recorda o lançamento em grande escala da campanha do Parlamento contra o assédio «Unidos contra o assédio», em 22 de outubro de 2024, que contribuiu para um ambiente de trabalho mais seguro; saúda que, a par da companha de informação, o curso de formação «Respeito e dignidade no trabalho — Prevenção de conflitos e assédio no local de trabalho» tenha sido obrigatório para os deputados e concluído por todos eles durante o primeiro ano da legislatura;

57. Congratula-se com a possibilidade de os membros do pessoal trabalharem em regime de teletrabalho a partir do estrangeiro até cinco dias por ano; solicita um acompanhamento e uma avaliação antecipados das novas formas de trabalho;

Direção-Geral das Infraestruturas e da Logística

58. Relembra que a Direção-Geral das Infraestruturas e da Logística (DG INLO) é responsável pelos edifícios, pelas obras, pela gestão das instalações e pela logística do Parlamento; observa que a DG INLO também presta serviços de restauração e transporte e gere e equipa os espaços de escritórios e de reunião do Parlamento; recorda que, em especial, a DG INLO geriu a carteira imobiliária do Parlamento, que se estende por 1,3 milhões de m^2 em Bruxelas, no Luxemburgo e em Estrasburgo, os Gabinetes de Ligação e as instalações dos espaços Europa Experience nos Estados-Membros; observa que, até 31 de dezembro de 2024, a DG INLO contava com 635 efetivos, dos quais 311 eram funcionários, 20 agentes temporários e 326 agentes contratuais;

59. Observa que as dotações definitivas da DG INLO ascenderam a 258 638 966 EUR em 2024, o que representa 10,9 % do orçamento do Parlamento; salienta que, deste montante, foi autorizado um total de 256 935 431 EUR; congratula-se com a elevada utilização das dotações;

60. Saúda o facto de, em 2024, a administração ter aplicado a «Estratégia imobiliária do Parlamento além de 2019» e de ter alcançado os seus principais objetivos; observa que, após anos de expansão impulsionada pelo alargamento dos poderes institucionais do Parlamento, a DG INLO dedica-se agora à consolidação do parque imobiliário do Parlamento e à renovação dos edifícios existentes; congratula-se com o compromisso da DG INLO de reforçar o papel do Parlamento nas cidades de Estrasburgo, Bruxelas e Luxemburgo, promovendo projetos de interesse comum e ligando os locais de trabalho do Parlamento às zonas circundantes;

61. Constata com preocupação a persistente escassez de salas de reunião e de seminários no Parlamento, o que dificulta cada vez mais a reserva de espaços e exige um planeamento com bastante antecedência; lamenta que esta situação impeça uma organização eficiente dos trabalhos parlamentares e limite a flexibilidade de que dispõem os deputados e membros do pessoal; manifesta-se preocupado com o facto de a próxima renovação do edifício SPAAK, conquanto seja necessária, vir agravar a atual escassez de salas; pede à administração do Parlamento que ponha em prática medidas para mitigar os efeitos da renovação e garantir a disponibilidade de instalações suficientes para cobrir as necessidades operacionais do Parlamento;

62. Toma nota dos projetos imobiliários em 2024 e, em particular, da conclusão da ala oeste do edifício ADENAUER II no Luxemburgo, que permitiu reunir sob o mesmo teto todo o pessoal e todos os serviços do Parlamento; regista que o novo pavilhão para o controlo de segurança e o acolhimento de visitantes situado no edifício WEISS, em Estrasburgo, foi concluído a tempo de acolher a nova legislatura em julho de 2024; toma nota da aquisição do edifício Trèves II em Bruxelas, que permitiu reforçar ainda mais o parque imobiliário do Parlamento no bairro europeu da cidade;

63. Recorda que, na sua reunião de 12 de junho de 2023, a Mesa debateu as etapas para a renovação do edifício SPAAK; observa que a Mesa manifestou preferência por uma renovação ambiental abrangente e aprovou o projeto, em 11 de dezembro de 2023; constata com agrado que o projeto de renovação do edifício SPAAK será usado como referência no que respeita a técnicas de construção sustentáveis para outras operações

imobiliárias; observa que a DG INLO alcançou progressos nos projetos preliminares de renovação do edifício SPAAK graças à realização de estudos sobre a nova sala técnica central da Direção-Geral da Logística e da Interpretação para Conferências (DG LINC), a reorganização da tipografia, a mudança dos gabinetes e a zona da imprensa e dos meios de comunicação;

64. Observa que a DG INLO está a trabalhar num conceito de otimização do espaço de escritórios com o objetivo de usar os atuais gabinetes de modo a aproveitar todo o potencial dos membros do pessoal do Parlamento e a mantê-los socialmente empenhados no seio do Parlamento; assinala que este conceito é inspirado nos edifícios MARTENS, TRÈVES II e ARENDT em Bruxelas, ao privilegiar um «local de trabalho baseado em atividades», que inclui espaços de convívio para reuniões, encontros informais e intercâmbios; verifica que foi igualmente estudado um conceito geral para o edifício KOHL, tendo em consideração as suas limitações estruturais e restrições orçamentais; solicita à DG INLO que ponha as perspetivas dos utilizadores no centro da elaboração deste conceito e dê prioridade à sua aplicação nos edifícios em que a otimização é mais urgente;

Direção-Geral das Finanças

65. Recorda que a DG FINS é o órgão administrativo responsável pelos assuntos orçamentais e financeiros do Parlamento; observa que, até 31 de dezembro de 2024, a DG FINS contava com 262 efetivos, dos quais 134 eram funcionários, 51 agentes temporários, 77 agentes contratuais, e que não havia membros do pessoal das agências;

66. Observa que as dotações definitivas da DG FINS ascenderam a 442 954 175 EUR em 2024, o que representa 18,6 % do orçamento do Parlamento; salienta que, deste montante, foi autorizado um total de 441 848 935 EUR (99,75 %); congratula-se com a elevada utilização das dotações;

67. Solicita à DG FINS que aplique ativamente as recomendações de boas práticas de orçamentação da OCDE (2022-2023) dirigidas aos parlamentos e que aplique de forma reforçada a orçamentação baseada no desempenho; recorda que muitos Estados-Membros já adotaram a orçamentação baseada no desempenho e assinalaram ter feito poupança notáveis;

68. Observa que 2024 foi um ano especial para a DG FINS, na medida em que foi o ano das eleições europeias, que tiveram lugar em junho de 2024; assinala que as atividades de apoio aos deputados registaram um aumento importante em 2024 no que respeita à gestão dos direitos e das obrigações dos deputados cessantes e dos deputados recém-eleitos;

69. Recomenda que a DG FINS estabeleça uma abordagem baseada no risco em matéria de controlo e auditoria das despesas dos deputados; constata que é essencial dispor de um nível de controlo de base (baseado em amostras) para assegurar o cumprimento da regulamentação; congratula-se por, em caso de risco acrescido de despesas irregulares de um deputado, a administração poder exercer o seu direito de controlo dos fundos em causa;

70. Está consciente da dificuldade de atrair pessoal para a DG FINS, que se prende com a escassez de candidatos nas listas EPSO para os domínios das finanças e da informática,

e de atrair pessoal para o Luxemburgo, onde se encontram 45 % dos lugares da DG FINS; assinala que a dificuldade de atrair pessoal para o Luxemburgo resulta do facto de a remuneração no mercado de trabalho ser igual ou superior à do Parlamento e de o custo de vida ser elevado, em particular no que diz respeito à habitação;

71. Toma nota da iniciativa «2024 DG FINS Digital and Capital Transformation», cujos dois primeiros programas («transformação digital para a melhoria dos serviços financeiros para os deputados» e «transformação digital para a melhoria dos serviços para a administração do Parlamento») visam promover a transformação digital dos serviços disponibilizados pela DG FINS, quer sejam deputados ou intervenientes financeiros da instituição; observa que o terceiro programa estratégico («transformação de capitais para um local de trabalho mais produtivo e coeso») visa criar um ambiente de trabalho mais produtivo e coeso;

72. Saúda o trabalho realizado pela DG FINS após as eleições europeias de 2024 na gestão da partida dos deputados cessantes, no acolhimento dos novos deputados e no tratamento dos respetivos procedimentos administrativos; evoca o sucesso do espaço Welcome Village e a compilação das informações de vários serviços, que permitiram aos deputados dispor de um balcão único para recolherem informações e fazerem as declarações necessárias no início do seu mandato; louva a DG FINS por ter preparado 705 dossiês individuais, dos quais faziam parte simulações do estado dos direitos sociais e financeiros dos deputados, e por ter elaborado quatro comunicações dos Questores destinadas a informar os deputados dos seus direitos e obrigações no fim da legislatura;

73. Toma nota da declaração de fiabilidade assinada pelo diretor-geral da DG FINS; releva a observação feita na declaração de fiabilidade sobre o risco residual de erros ou irregularidades no reembolso de determinadas despesas de viagem dos deputados, principalmente no que respeita aos pedidos de reembolso das despesas de viagem de automóvel e ao pagamento do subsídio de distância e de duração, tendo em conta a impossibilidade de verificar as despesas efetivamente incorridas, dado não ser obrigatória a apresentação de comprovativos dos custos em causa declarados para reembolso; observa que os efeitos financeiros deste risco residual poderão exceder os 9 milhões de EUR por ano; toma nota das medidas de atenuação propostas pela DG FINS e pede a sua rápida execução;

74. Acolhe com agrado a intensificação dos trabalhos em torno da «EP Finance Academy by DG FINS», notadamente a realização de 12 tutoriais em vídeo em linha, a par da oferta atual de cursos de formação presenciais e híbridos; sublinha a importância da formação sobre temas financeiros para os membros do pessoal de todo o Parlamento e saúda as ações de formação sobre contratos públicos para o pessoal dos grupos políticos; convida a DG FINS a prestar um maior apoio aos grupos políticos nos procedimentos de contratação pública, tendo particularmente em conta as conclusões do Tribunal; propõe à DG FINS que proceda ao alinhamento das práticas aplicadas pelos diferentes grupos políticos no domínio da contratação pública;

75. Observa que os deputados não são obrigados a documentar a utilização dos fundos disponibilizados a título do subsídio para despesas gerais; frisa que os deputados podem fazê-lo a título voluntário, em pormenor ou por tipo de custo, por conta própria ou com o apoio de um auditor externo, e publicar estas informações, no todo ou em parte, na sua página em linha no sítio Web do Parlamento, em conformidade com o artigo 11.º, n.º 2,

do Regimento do Parlamento; crê que a máxima transparência constitui uma boa prática; congratula-se com a integração de uma lista simplificada de tipos de custos nas Medidas de Aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu (MAED) e com a adoção de uma alteração que clarifica a possibilidade de os deputados utilizarem o subsídio para despesas gerais em caso de esgotamento de outros subsídios; observa que todos os deputados foram informados sobre as especificidades deste subsídio;

76. Assinala que, em 2024, o subsídio para despesas gerais ascendeu a 4950 EUR mensais e corresponde a uma despesa anual de cerca de 40 milhões de EUR não sujeita a requisitos de gestão financeira; lamenta que, na sua reunião de 17 de outubro de 2022, a Mesa tenha adotado esta decisão sem estabelecer um quadro de supervisão;

77. Recorda que a provedora de Justiça europeia, na sua recomendação de 29 de abril de 2019 no processo 1651/2018/THH, considerou que a recusa do Parlamento em conceder ao público o acesso a documentos relacionados com a revisão da lista de despesas cobertas pelo subsídio para despesas gerais constituía um caso de má administração e recomendou que fosse concedido acesso à proposta do Grupo de Trabalho ad hoc da Mesa do Parlamento; lamenta que o Parlamento tenha rejeitado esta recomendação e insta-o a reconsiderar a sua decisão;

78. Solicita uma reforma do subsídio para despesas gerais que estabeleça a obrigação dos deputados de conservar todos os recibos relativos ao subsídio para despesas gerais e de apresentar todos os anos uma síntese privada das despesas à DG FINS, e preveja a realização pelo Parlamento de um controlo por amostragem anual de 5 % das despesas dos deputados a título do subsídio para despesas gerais;

Direção-Geral das Tecnologias da Informação e da Cibersegurança

79. Recorda que a DG ITEC fornece ao Parlamento serviços e equipamento de tecnologias da informação e comunicação (TIC), serviços de videoconferência e multimédia, bem como serviços de edição e impressão; observa que, até 31 de dezembro de 2024, a DG ITEC contava com 579 efetivos, dos quais 369 eram funcionários, 70 agentes temporários e 140 agentes contratuais;

80. Observa que as dotações definitivas da DG ITEC ascenderam a 179 396 522 EUR em 2024, o que representa 7,5 % do orçamento do Parlamento; salienta que, deste montante, foi autorizado um total de 179 349 479 EUR; congratula-se com a elevada utilização das dotações;

81. Toma nota dos esforços contínuos da DG ITEC para assegurar a cibersegurança, num contexto de ameaças crescentes e do panorama de riscos com que se confronta o Parlamento; constata a entrada em vigor do Regulamento (UE, Euratom) 2023/2841 do Parlamento Europeu e do Conselho[2], que formalizou a missão do CERT-UE como o Serviço de Cibersegurança para as Instituições, Órgãos e Organismos da União; observa que o Regulamento (UE, Euratom) 2023/2841 institui também um Conselho Interinstitucional para a Cibersegurança (IICB), responsável por supervisionar e apoiar a aplicação deste regulamento por todas as entidades da União; assinala que o

[2] Regulamento (UE, Euratom) 2023/2841 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2023, que estabelece medidas destinadas a garantir um elevado nível comum de cibersegurança nas instituições, órgãos e organismos da União (JO L, 2023/2841, 18.12.2023, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2023/2841/oj).

Parlamento preside a este conselho desde 2024;

82. Constata que, na sequência da decisão da Mesa, de fevereiro de 2021, sobre a necessidade de alojar o centro de dados do Parlamento em instalações que respeitem as normas mais rigorosas do setor (Tier IV), a DG ITEC adjudicou o contrato em 2022, para que o centro de dados pudesse ser instalado e entrar em funcionamento em 2023; salienta que este investimento significativo garante uma infraestrutura preparada para o futuro nos próximos anos e é fundamental para manter um ambiente de trabalho híbrido sólido para o Parlamento;

83. Sublinha que a cibersegurança deve ser considerada uma prioridade integral e contínua em todas as fases das operações e não apenas um simples objetivo; salienta que a cibersegurança exige uma estratégia abrangente que inclua todos os aspetos da governação digital no Parlamento; solicita uma revisão das estruturas de governação informática do Parlamento, defendendo uma abordagem mais sólida e adaptável à cibersegurança que tenha em consideração todo o ciclo de vida dos sistemas de informação, tendo em conta o número cada vez maior de aplicações — atualmente mais de 20 — diretamente acessíveis através da Internet; salienta que esta situação exige uma supervisão reforçada, a fim de minimizar as vulnerabilidades e proteger os dados institucionais de ameaças externas;

84. Apela à continuação dos investimentos em infraestruturas de cibersegurança, em formação contínua e em recursos para os membros do pessoal, a fim de reforçar uma cultura de sensibilização para a segurança que aumente a resiliência do Parlamento face a potenciais ameaças digitais;

85. Toma nota da importância atribuída à sensibilização de todos os deputados e membros do pessoal relativamente à cibersegurança; congratula-se com a oferta de formação disponibilizada pela DG ITEC e pela DG PERS; regista o elevado número de participantes nos cursos de formação sobre a cibersegurança — 33 participantes nas formações e, pelo menos, 1800 participantes nas atividades de sensibilização;

86. Observa que o sistema de gestão de recursos humanos «HRM Portal» ainda não está suficientemente integrado noutros sistemas do Parlamento; verifica que, para procedimentos simples como um pedido de férias, os APA ainda precisam de descarregar, imprimir, digitalizar e enviar manualmente os documentos, e que o saldo de férias tem de ser consultado numa plataforma separada; salienta que estes procedimentos fragmentados dão lugar a uma carga administrativa desnecessária e a fluxos de trabalho ineficientes; pede à administração que modernize e simplifique estes procedimentos e garanta a plena interoperabilidade entre as ferramentas HRM e os demais sistemas do Parlamento;

87. Salienta que o apoio aos deputados foi alargado de modo a incluir o horário de trabalho e os dias de encerramento dos gabinetes; assinala que, para dar resposta à evolução das necessidades e das práticas de trabalho dos deputados, com base em inquéritos aos utilizadores e em pedidos diretos dos órgãos diretivos, foi implantado um novo conjunto de serviços de apoio informático específicos para os dispositivos MacOS e iOS privados dos deputados; salienta que a assistência técnica às redes sociais está a ser promovida, juntamente com uma vasta gama de serviços relacionados com os aspetos técnicos da criação audiovisual;

88. Regozija-se com a criação de um quadro de governação da IA, com um Conselho de Governação da IA, responsável por supervisionar a estratégia e o roteiro do Parlamento no domínio da IA e por velar pela conformidade regulamentar e pelo controlo ético, um Grupo Diretor Inter-DG sobre a IA, responsável por elaborar estratégias de IA, desenvolver as capacidades essenciais e garantir a segurança e a sustentabilidade a longo prazo, e um Centro de Competência em IA no seio da DG ITEC, que orienta, promove e acompanha as iniciativas no domínio da IA em todo o Parlamento; assinala que este quadro de governação garantirá a transparência e a conformidade com o Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho[3], que entrou em vigor em 1 de agosto de 2024 e cujas disposições são aplicáveis desde 2025; observa que os membros do pessoal do Parlamento podem utilizar ferramentas de IA generativa de terceiros acessíveis ao público, contanto que respeitem as orientações sobre a utilização de ferramentas de IA generativa acessíveis ao público para o pessoal do Parlamento, aprovadas pelo secretário-geral em 16 de abril de 2024, na estrita condição de estas ferramentas serem utilizadas exclusivamente para apoiar o pessoal no desempenho das suas funções profissionais;

Questões horizontais com incidência no orçamento do Parlamento para o exercício de 2024

Transparência e ética

89. Observa que, em 2024, foram recebidos seis relatórios sobre casos de denúncia de irregularidades, em conformidade com as Regras internas que dão execução ao artigo 22.º-C do Estatuto dos Funcionários: cinco pelas vias oficiais e um de outra instituição da União; constata que um caso foi remetido para a Procuradoria Europeia, dois levaram à abertura de inquéritos administrativos e um foi transmitido ao comité consultivo sobre o código de conduta dos deputados, e assinala que a denúncia externa deu também lugar a um inquérito;

90. Saúda o facto de continuar a ser dada prioridade à formação sobre a ética, mas lamenta que apenas tenham participado 178 membros do pessoal nas 13 sessões «Let's Talk Ethics» organizadas, que os cursos personalizados tenham tido apenas 109 participantes e que o programa obrigatório de formação inicial para os APA tenha alcançado uma taxa de conclusão de apenas 72 %; manifesta satisfação por o novo curso para gestores sobre liderança ética e prevenção do assédio ter formado 320 gestores em 33 sessões;

91. Insiste em que as medidas de transparência, responsabilização e governação ética devem ser reforçadas; entende que o Parlamento tem de consolidar a sua cultura de integridade, integrando as normas éticas nas atividades quotidianas e fortalecendo a sua legitimidade enquanto supervisor;

Digitalização, cibersegurança e IA

92. Solicita ao Parlamento que continue a intensificar a sua ação e se debruce sobre os problemas críticos concretos, como a cibersegurança e a IA;

[3] Regulamento (UE) 2024/1689 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho de 2024, que cria regras harmonizadas em matéria de inteligência artificial e que altera os Regulamentos (CE) n.º 300/2008, (UE) n.º 167/2013, (UE) n.º 168/2013, (UE) 2018/858, (UE) 2018/1139 e (UE) 2019/2144 e as Diretivas 2014/90/UE, (UE) 2016/797 e (UE) 2020/1828 (Regulamento da Inteligência Artificial) (JO L, 2024/1689, 12.7.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1689/oj).

93. Recorda que o quadro de governação da IA foi estabelecido pela Mesa em março de 2024; sublinha a necessidade premente de adotar uma estratégia global e um roteiro para a IA, bem como uma proposta de plano de ação;

94. Observa que os trabalhos na plataforma interna do Parlamento dedicada à IA generativa estão a avançar; reitera que esta plataforma é um elemento fundamental para uma execução dos projetos de IA segura e conforme com as normas;

95. Pede à administração do Parlamento que assegure que os projetos de IA sejam executados em plena conformidade com os requisitos de governação, proporcionando ao mesmo tempo acesso de uma forma que proteja os dados sensíveis e permita a utilização de informações publicamente disponíveis;

Regime voluntário de pensões

96. Constata com preocupação os custos excessivamente elevados do regime voluntário de pensões, que sobrecarrega de forma substancial e insustentável o orçamento da União graças a um défice persistente de 105 milhões EUR no fim de 2024 e a ativos limitados no valor de 23,17 milhões, que se prevê estarem esgotados até ao final de 2026; observa que o aumento das obrigações resulta de compromissos de pagamento a favor de mais de 900 deputados até, pelo menos, 2074;

97. Observa que, na sua reunião de 12 de junho de 2023, a Mesa decidiu uma combinação de medidas para alterar as condições do regime voluntário de pensão para fazer face à situação; salienta que estas medidas incluíram a redução de 50 % da pensão nominal, não só para os futuros beneficiários em processo de adquirirem direitos de pensão, mas também para os atuais beneficiários que já têm direitos de pensão adquiridos, o congelamento da indexação anual dos montantes das pensões e o aumento de 65 para 67 anos na idade de reforma para os beneficiários que ainda não tenham atingido a idade de aposentação; realça que os atuários estimaram que os efeitos das medidas reduzem as obrigações de pagamento de uma pensão do regime de pensão voluntária a partir de 1 de julho de 2023, com base num pressuposto atuarial em 1 de julho de 2023;

98. Verifica que a Mesa introduziu igualmente uma «cláusula de equidade» que permite aos beneficiários apresentar um pedido aos Questores para um aumento do montante da pensão nos casos em que a redução seja substancial; assinala que a Mesa introduziu ainda a possibilidade de se sair de forma voluntária e definitiva do regime voluntário de pensão, recebendo um pagamento único e definitivo de um montante fixo;

99. Constata que a decisão da Mesa de 12 de junho de 2023[4] foi contestada por 405 beneficiários de regimes voluntários de pensões e que estes apresentaram uma queixa junto do Tribunal de Justiça da União Europeia (TJUE); relembra as observações formuladas pelo secretário-geral, na audição de 8 de dezembro, na pendência da decisão do TJUE, bem como as diligências possíveis; assinala que o Tribunal Geral da União Europeia decidiu, em 17 de dezembro de 2025, negar provimento aos recursos dos antigos deputados; solicita à administração e à Mesa que analisem novamente a questão apenas após a apresentação da apreciação jurídica do TJUE, a fim de ter em conta o futuro do regime voluntário de pensão e o papel a desempenhar pelo Parlamento no

[4] Decisão da Mesa do Parlamento Europeu, de 12 de junho de 2023, que altera as Medidas de Aplicação do Estatuto dos Deputados ao Parlamento Europeu (JO C 227 de 29.6.2023, p. 5).

mesmo;

Relatório anual sobre os contratos adjudicados

100. Recorda que o Regulamento Financeiro determina quais as informações a prestar à autoridade orçamental e ao público em matéria de adjudicação de contratos pelo Parlamento; assinala que o Regulamento Financeiro exige a publicação dos contratos adjudicados de valor superior a 15 000 EUR, valor que corresponde ao limiar acima do qual se torna obrigatória a abertura de um concurso público; constata que, de um total de 192 contratos adjudicados em 2024, 95 foram adjudicados com base em concursos abertos, no valor de 814,2 milhões de EUR, e um com base num concurso limitado, no valor total de 208 000 EUR; observa que foram adjudicados 81 contratos através de procedimentos por negociação, no valor de 173 milhões de EUR;

101. Observa que o número total e o montante total de contratos adjudicados diminuiu em 2024 (192) em comparação com 2023 (242); observa que, consequentemente, o número de procedimentos abertos e negociados e os seus valores são inferiores aos de 2023;

Grupos políticos (rubrica orçamental 400)

102. Observa que 2024 foi um ano difícil para a apresentação das despesas contabilizadas na rubrica orçamental 400, por duas razões: primeiro, por 2024 ter sido um ano de eleições europeias, com despesas repartidas entre o primeiro semestre (nona legislatura) e o segundo semestre (décima legislatura) de 2024, e, segundo, pelo facto de se terem verificado irregularidades graves nas contas definitivas auditadas relativas ao primeiro semestre de 2024 de um dos grupos políticos (Grupo ID); toma nota de que o primeiro vice-presidente, na audição de 8 de dezembro, também indicou que a Mesa aguardava ainda as informações complementares solicitadas relativamente às contas do segundo semestre de 2024 antes de decidir enviar estas informações à autoridade de quitação; lamenta profundamente que, na ausência da documentação comprovativa necessária, a Mesa não possa aprovar as informações consolidadas relativas à rubrica orçamental 400; pede à Mesa que comunique à autoridade de quitação as informações financeiras pertinentes para a rubrica orçamental 400, logo que se encontrem disponíveis;

103. Toma nota das informações que acusam o Grupo Patriotas pela Europa (PfE) de utilizar indevidamente, pelo menos, 171 644 EUR em fundos durante o segundo semestre de 2024; observa que a administração do Parlamento solicitou esclarecimentos ao Grupo PfE; lamenta que não tenham ainda sido apresentados documentos que justifiquem estas despesas;

104. Incentiva o Parlamento a estudar modalidades alternativas à responsabilidade financeira exclusiva confiada aos grupos políticos; pede o reforço dos mecanismos de supervisão no seio da DG FINS, a fim de assegurar a boa gestão financeira, a realização de controlos eficazes e a prestação de contas cabal no que respeita à utilização de fundos públicos;

Partidos políticos europeus e fundações políticas europeias

105. Salienta que a preservação da integridade democrática e a criação de um ambiente equitativo para os partidos políticos europeus e as fundações políticas europeias são cruciais para o funcionamento eficaz e a credibilidade da União; observa que a

Autoridade para os Partidos Políticos Europeus e as Fundações Políticas Europeias (doravante «Autoridade»), um organismo independente da União, tem vindo a envidar ativamente esforços neste sentido desde 1 de setembro de 2016, data da sua criação, e a partir de 1 de janeiro de 2017, data em que se tornou plenamente operacional; assinala que a Autoridade é incumbida pelo legislador da União de registar os partidos políticos europeus e as fundações políticas europeias, de controlar se estes cumprem as normas e, se necessário, de lhes impor sanções;

106. Regista com satisfação que a Autoridade tem vindo a tomar a iniciativa de estabelecer o diálogo com uma rede de organismos e instituições relevantes para a defesa comum da democracia europeia e de desenvolver um trabalho de sensibilização no seio desta rede; salienta, em particular, que a Autoridade colaborou com o Parlamento, que é responsável pelo secretariado do comité composto por personalidades independentes, a fim de maximizar a eficácia dos procedimentos; constata que a cooperação sobre os aspetos operacionais foi também reforçada com várias outras partes interessadas da União, incluindo o Serviço Europeu para a Ação Externa e o Comité Europeu para a Proteção de Dados; observa que a Autoridade reforçou a sua cooperação com a Europol através da assinatura de um memorando de entendimento relativo ao intercâmbio de informações estratégicas sobre a ingerência ilícita na democracia da União facilitada pelo ciberespaço;

107. Observa que, em 2024, a Autoridade emitiu várias recomendações preventivas de conformidade dirigidas aos partidos políticos europeus e às fundações políticas europeias, a fim de evitar os riscos de conformidade antes de estes se concretizarem, sobretudo para melhorar os seus processos internos no domínio dos donativos, das contribuições e das atividades que preveem organizar; congratula-se com o facto de a Autoridade também ter fornecido orientações, mediante pedido, em 11 casos;

108. Observa que, em oito casos, a Autoridade deu aos partidos políticos europeus e às fundações políticas europeias a oportunidade de tomar medidas corretivas relacionadas com os controlos de conformidade financeira relativos a donativos não permitidos e a casos de financiamento de outras entidades no contexto de atividades conjuntas; congratula-se com o facto de a Autoridade continuar a verificar se as medidas corretivas com efeitos a longo prazo asseguram um cumprimento contínuo nos domínios em causa; observa que a Autoridade adotou uma decisão sancionatória no decurso de 2024;

109. Saúda a Autoridade por ter, ademais, continuado a publicar no seu sítio Web orientações exaustivas sobre os domínios de risco mais frequentemente identificados e as estruturas potencialmente problemáticas na governação dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias; congratula-se com o facto de também ter comunicado as suas conclusões e orientações de interesse geral a todos os partidos políticos europeus e a todas as fundações políticas europeias;

110. Congratula-se com a publicação do Regulamento (UE, Euratom) 2025/2445 do Parlamento Europeu e do Conselho[5], que introduz novos requisitos para os partidos políticos europeus e as fundações políticas europeias, com o objetivo de reforçar a integridade democrática e a resiliência; sublinha, em particular, que, agora, os partidos

[5] Regulamento (UE, Euratom) 2025/2445 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de novembro de 2025, relativo ao estatuto e ao financiamento dos partidos políticos europeus e das fundações políticas europeias (JO L, 2025/2445, de 8.12.2025, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2025/2445/oj).

políticos europeus devem garantir o respeito por parte dos seus partidos afiliados dos valores em que se funda a União, tal como consagrados no artigo 2.º do Tratado da União Europeia (TUE), e que as fundações políticas europeias devem garantir o respeito destes mesmos valores por parte das suas organizações afiliadas; observa ainda que as salvaguardas contra a ingerência estrangeira foram reforçadas, e que o sistema de sanções revisto exige a imposição de sanções por infrações quantificáveis — como a violação das regras em matéria de donativos e a proibição de financiar partidos nacionais — sem oferecer a oportunidade de adotar medidas corretivas; regista com agrado, neste contexto, as orientações preventivas abrangentes propostas pela Autoridade no seu plano de ação sobre a conformidade regulamentar («R-CAP»), a fim de facilitar uma aplicação harmoniosa e eficaz; é a favor da decisão de introduzir controlos de elegibilidade também nas organizações afiliadas, a fim de assegurar o pleno respeito por parte das organizações afiliadas dos valores consagrados no artigo 2.º do TUE e de defender a integridade democrática no financiamento dos partidos políticos europeus pelo Parlamento;

111. Observa que a Autoridade só pode dar início a uma verificação do respeito pelos valores em que se funda a União mediante pedido apresentado pelo Parlamento, pelo Conselho ou pela Comissão;

112. Salienta que, atendendo ao âmbito alargado do procedimento de verificação dos valores — que agora também se aplica aos partidos afiliados e às organizações afiliadas — e a outras novidades do Regulamento (UE, Euratom) 2025/2445, incluindo a atualização bem-vinda das disposições que visam a proteção da democracia europeia contra a ingerência estrangeira, é essencial aumentar em suficiente medida os recursos humanos da Autoridade;

113. Observa que, em 2024, as dotações inscritas na rubrica orçamental 402 foram utilizadas como se segue[6]:

Partido (2024)	Abreviatura	Recursos próprios	Contribuição final do PE (1)	Total das receitas	Contribuição do PE em % das despesas reembolsáveis (máx. 90 %)	Excedente de receitas (transferência para reservas ou perda)
TOTAL						

114. Observa que, em 2024, as dotações inscritas na rubrica orçamental 403 foram utilizadas

[6] Todos os montantes são expressos em milhares de EUR. Serão acrescentados dados após a decisão da Mesa, cuja adoção está prevista para março de 2026.

como se segue[7]:

Fundação (2024)	Abreviatura	Filiação partidária	Recursos próprios	Subvenção final do PE	Total das receitas	Subvenção do PE em % dos custos elegíveis (máx. 95 %)	Excedente de receitas (transferência para reservas ou perda)
TOTAL							

[7] Todos os montantes são expressos em milhares de EUR. Serão acrescentados dados após a decisão da Mesa, cuja adoção está prevista para março de 2026.